



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL
DIPOL-SELIC – SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO: 13031.913.346/2021-97

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11-2022

Torna-se público que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal - SRRF06, por meio do Serviço de Licitação - SELIC06, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de “menor Preço”, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67-2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 12/07/2022

Link: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: de 08:00 h às 15:00 h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente demanda é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação por dispensa de licitação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de emissão de laudos de inspeção técnica cautelar veicular, em veículos automotores apreendidos ou que venham ser apreendidos pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal – SRRF06-MG ou entregues a esta por outros órgãos competentes. Tudo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência Simplificado e Anexos.

1.2. A contratação do serviço para a emissão dos laudos de inspeção técnica cautelar veicular será **dividida por itens**, nas quais estão indicados os quantitativos, tipos de veículos e localidade onde se encontram os veículos a serem inspecionados, conforme tabelas a seguir:

Tabela 1 – Descrição Detalhada

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO – SIGLA UA – ENDEREÇO
01	Laudo Veicular	BELO HORIZONTE E BETIM-MG 01 – caminhão: 15 unidades 02 – semi-reboque/carroceria: 15 unidades 03 – utilitários: 7 unidades 04 – automóveis: 7 unidades 05 – motocicletas: 4 unidades	unidade	48	DMA/BH – Depósito de Mercadorias Apreendidas em Belo Horizonte- MG End: Rua Itapecerica, 508, B: Lagoinha – CEP: 31210-030



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL
DIPOL-SELIC – SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO: 13031.913.346/2021-97

					PVA/BETIM – Pátio de Veículos Apreendidos em Betim-MG End: Rua Domingos Belém, 61, B: Dom Bosco – CEP: 32670-508 Responsável: Eduardo Matteotti Geraldo / Fernando Montini da Silva Xavier
02	Laudo Veicular	GOVERNADOR VALADARES 01 – caminhão: 2 unidades 02 – semi-reboque/carroceria: 2 unidades 03 – utilitários: 2 unidades 04 – automóveis: 2 unidades 05 – motocicletas: 2 unidades	unidade	10	DMA/GVS – Depósito de Mercadorias Apreendidas em Gov. Valadares- MG End: Av. Brasil, 2866, Centro – CEP: 35020-070 Responsável: Joaquim Ramos Pacó
03	Laudo Veicular	JUIZ DE FORA 01 – caminhão: 3 unidades 02 – semi-reboque/carroceria: 3 unidades 03 – utilitários: 3 unidades 04 – automóveis: 3 unidades 05 – motocicletas: 2 unidades	unidade	14	DMA/JFA - Depósito de Mercadorias Apreendidas em Juiz de Fora-MG End: Av. Barão do Rio Branco, 372 – B: Manoel Honório – CEP: 36045- 120 Responsável: Valter Castro de Oliveira
04	Laudo Veicular	MONTES CLAROS 01 – caminhão: 2 unidades 02 – semi-reboque/carroceria: 2 unidades 03 – utilitários: 2 unidades 04 – automóveis: 2 unidades 05 – motocicletas: 2 unidades	unidade	10	DMA/MOC – Depósito de Mercadorias Apreendidas em Montes Claros- MG End: Av. Atlântica, 1515, B: Monte Carmelo – CEP: 39400-618 Responsável: Welther José Oliveira
05	Laudo Veicular	DRF – UBERLÂNDIA 01 – caminhão: 4 unidades 02 – semi-reboque/carroceria: 4 unidades 03 – utilitários: 4 unidades 04 – automóveis: 4 unidades 05 – motocicletas: 2 unidades	unidade	18	DMA/UBB – Depósito de Mercadorias Apreendidas em Uberaba-MG End: Rua do Café, 295, Jardim Indianópolis – CEP: 38072-580 Responsável: Claiton João Carvalho Teixeira



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL
DIPOL-SELIC – SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO: 13031.913.346/2021-97

06	Laudo Veicular	DRF – VARGINHA 01 – caminhão: 2 unidades 02 – semi-reboque/carroceria: 2 unidades 03 – utilitários: 2 unidades 04 – automóveis: 2 unidades 05 – motocicletas: 2 unidades	unidade	10	DMA/POC – Depósito de Mercadoria Apreendidas em Poços de Caldas-MG End: Rua Nico Duarte, 799, Jardim do Ginásio – CEP: 37701-507 Responsável: Edir Simões Júnior
			TOTAL	110 LAUDOS	

Tabela 2 – Valor Estimado da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	DESCRIÇÃO DA LOCALIDADE	QUANTIDADE TOTAL DE LAUDOS	VALOR ESTIMADO POR ITEM
01	emissão de laudos de inspeção veicular cautelar	DMA/BHE - Depósito de Mercadorias Apreendidas em Belo Horizonte-MG e PVA/BETIM - Pátio de Veículos Apreendidos em Betim-MG	48	R\$ 14.088,48
02	emissão de laudos de inspeção veicular cautelar	DMA/GVS – Depósito de Mercadorias Apreendidas em Governador Valadares-MG	10	R\$ 3.117,60
03	emissão de laudos de inspeção veicular cautelar	DMA/JFA – Depósito de Mercadorias Apreendidas em Juiz de Fora-MG	14	R\$ 4.173,31
04	emissão de laudos de inspeção veicular cautelar	DMA/MOC – Depósito de Mercadorias Apreendidas em Montes Claros-MG	10	R\$ 3.044,27
05	emissão de laudos de inspeção veicular cautelar	DMA/UBB – Depósito de Mercadorias Apreendidas em Uberaba-MG	18	R\$ 5.375,68
06	emissão de laudos de inspeção veicular cautelar	DMA/POC – Depósito de Mercadorias apreendidas em Poços de Caldas-MG	10	R\$ 2.950,93

* Valor total estimado da contratação – R\$ 32.750,28 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).

1.3. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item, deve o fornecedor enviar proposta para todo o conjunto de elementos que compõem o item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência Simplificado e Anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL
DIPOL-SELIC – SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO: 13031.913.346/2021-97

- 2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
- 2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência Simplificado e Anexos;
- 2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL
DIPOL-SELIC – SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO: 13031.913.346/2021-97

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades Cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL
DIPOL-SELIC – SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO: 13031.913.346/2021-97

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência Simplificado e Anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL
DIPOL-SELIC – SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO: 13031.913.346/2021-97

registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$10,00 (dez reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL
DIPOL-SELIC – SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO: 13031.913.346/2021-97

- 5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência Simplificado e Anexos;
 - 5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência Simplificado e Anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL
DIPOL-SELIC – SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO: 13031.913.346/2021-97

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **Anexo I – Documentação Exigida Para Habilitação** deste “Aviso de Dispensa Eletrônica” e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL
DIPOL-SELIC – SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO: 13031.913.346/2021-97

- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho a favor do fornecedor adjudicatário.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) úteis, contados a partir da data de sua convocação, para o recebimento e aceitação da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL
DIPOL-SELIC – SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO: 13031.913.346/2021-97

- 7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para recebimento da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.
- 7.2.2.** O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** O Aceite da Nota de Empenho emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1.** Referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência Simplificado e Anexos;
- 7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, sendo vedada sua prorrogação.
- 7.5.** Na aceitação da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL
DIPOL-SELIC – SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO: 13031.913.346/2021-97

- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL
DIPOL-SELIC – SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO: 13031.913.346/2021-97

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL
DIPOL-SELIC – SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO: 13031.913.346/2021-97

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgado Relatório desta dispensa em sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação Exigida Para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência Simplificado;



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL
DIPOL-SELIC – SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO: 13031.913.346/2021-97

- 9.13.3.** ANEXO III – Declaração de Ciência das Condições Estabelecidas Por Esse Termo de Referência Simplificado Para Fins de Contratação;
- 9.13.4.** ANEXO IV – Termo de Vistoria;
- 9.13.5.** ANEXO V – Check-List Básico de Inspeção Técnica Veicular Cautelar em veículos diversos;
- 9.13.6.** ANEXO VI – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial.

Belo Horizonte, 04 de julho de 2022.

À consideração superior.

assinado digitalmente

Josafá Tadeu Martins

SRRF06/DIPOL/SELIC

APROVAÇÃO

No uso das atribuições regimentais previstas no inciso XI, do artigo 364, da Portaria ME nº 284 de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27/07/2020, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), **aprovo** o presente Aviso de Dispensa Eletrônica, em cumprimento ao estabelecido no artigo 54º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como ao contido no artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/MG nº 67/2021. **Designo** o Serviço de Mercadorias Apreendidas – SEMAP/DIPOL06, da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal para acompanhamento da execução deste Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência Simplificado e Anexos.

assinado digitalmente

Mário José Dehon São Thiago Santiago

Superintendente – SRRF06-MG



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL
DIPOL-SELIC – SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO: 13031.913.346/2021-97

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **10%** (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4. Qualificação Técnica:



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL
DIPOL-SELIC – SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO: 13031.913.346/2021-97

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, na falta dos atestados, estes poderão ser substituídos por nota(s) fiscal(ais) emitidas pelo licitante, desde que comprovem a execução idêntica ou similar ao objeto desta contratação.

4.1.1.1. Os atestados devem ser em nome da empresa licitante e comprovarem a execução total do serviço;

4.1.1.2. Os atestados devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada;

4.1.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

4.1.1.5. Os atestados deverão comprovar a execução total do serviço.

4.2. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme modelo do **Anexo III** – Declaração de Ciência das Condições Estabelecidas Por Esse Termo de Referência Simplificado Para Fins de Contratação.

4.2.1. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência Simplificado.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de licitação na “*modalidade Dispensa Eletrônica*”, para contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de emissão de laudos de inspeção técnica cautelar veicular, em veículos automotores apreendidos ou que venham ser apreendidos pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal – SRRF06/MG. Tudo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência Simplificado e Anexos. Este documento visa demonstrar todas as informações essenciais e necessárias, de forma a subsidiar a contratação pretendida.

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETIVO

1.2.1 O objetivo da contratação é a realização de inspeção técnica cautelar, com emissão de laudo, em veículos automotores apreendidos ou a serem apreendidos pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal-MG ou entregues a esta por outros órgãos competentes, com o objetivo de se verificar prioritariamente a integralidade do número de identificação veicular (NIV), número do motor e outras partes (número da carroceria, caixa de câmbio, eixos) de modo a se obter, de modo inequívoco, a comprovação de possível adulteração/clonagem, compartimentos ocultos, ocorrências de furtos, roubo ou estelionato sobre cada veículo inspecionado.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente demanda é a emissão de laudos de inspeção técnica cautelar veicular, em veículos automotores apreendidos ou que venham ser apreendidos pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal – SRRF06-MG ou entregues a esta por outros órgãos competentes. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência Simplificado.

Descrição Detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO – SIGLA UA – ENDEREÇO ABAIXO
1	Laudo Veicular	BELO HORIZONTE E BETIM-MG 01 - caminhão: 15 unidades 02 - semi-reboque/carroceria: 15 unidades 03 - utilitários: 7 unidades 04 - automóveis: 7 unidades 05 - motocicletas: 4 unidades	unidade	48	DMA/BH – Depósito de Mercadorias Apreendidas em Belo Horizonte-MG End: Rua Itapecerica, 508, B: Lagoinha – CEP: 31210-030



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCALIZAÇÃO
DIPOL-SELIC – SERVIÇO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO: 13031.913.346/2021-97

					PVA/BETIM – Pátio de Veículos Apreendidos em Betim-MG End: Rua Domingos Belém, 61, B: Dom Bosco – CEP: 32670-508 Responsável: Eduardo Matteotti Geraldo / Fernando Montini da Silva Xavier
2	Laudo Veicular	GOVERNADOR VALADARES 01 – caminhão: 2 unidades 02 – semi-reboque/carroceria: 2 unidades 03 – utilitários: 2 unidades 04 – automóveis: 2 unidades 05 – motocicletas: 2 unidades	unidade	10	DMA/GVS – Depósito de Mercadorias Apreendidas em Gov. Valadares-MG End: Av. Brasil, 2866, Centro – CEP: 35020-070 Responsável: Joaquim Ramos Pacó
3	Laudo Veicular	JUIZ DE FORA 01 – caminhão: 3 unidades 02 – semi-reboque/carroceria: 3 unidades 03 – utilitários: 3 unidades 04 – automóveis: 3 unidades 05 – motocicletas: 2 unidades	unidade	14	DMA/JFA – Depósito de Mercadorias Apreendidas em Juiz de Fora-MG End: Av. Barão do Rio Branco, 372 – B: Manoel Honório – CEP: 36045-120 Responsável: Valter Castro de Oliveira
4	Laudo Veicular	MONTES CLAROS 01 – caminhão: 2 unidades 02 – semi-reboque/carroceria: 2 unidades 03 – utilitários: 2 unidades 04 – automóveis: 2 unidades 05 – motocicletas: 2 unidades	unidade	10	DMA/MOC – Depósito de Mercadorias Apreendidas em Montes Claros-MG End: Av. Atlântica, 1515, B: Monte Carmelo – CEP: 39400-618 Responsável: Welther José Oliveira
5	Laudo Veicular	DRF - UBERLÂNDIA 01 – caminhão: 4 unidades 02 – semi-reboque/carroceria: 4 unidades 03 – utilitários: 4 unidades 04 – automóveis: 4 unidades 05 – motocicletas: 2 unidades	unidade	18	DMA/UBB – Depósito de Mercadorias Apreendidas em Uberaba-MG End: Rua do Café, 295, Jardim Indianópolis – CEP: 38072-580 Responsável: Claiton João Carvalho Teixeira



6	Laudo Veicular	DRF - VARGINHA 01 - caminhão: 2 unidades 02 - semi-reboque/carroceria: 2 unidades 03 - utilitários: 2 unidades 04 - automóveis: 2 unidades 05 - motocicletas: 2 unidades	unidade	10	DMA/POC – Depósito de Mercadoria Apreendidas em Poços de Caldas-MG End: Rua Nico Duarte, 799, Jardim do Ginásio – CEP: 37701-507 Responsável: Edir Simões Júnior
			TOTAL	110 LAUDOS	

Endereços de Realização dos Serviços:

UNIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – SIGLA CONFORME TABELA ACIMA	ENDEREÇO	CEP
DMA-BHE	Depósito de Mercadorias Apreendidas em Belo Horizonte-MG Endereço: Rua Itapeperica, 508, B: Lagoinha	31210-030
PVA/BETIM	Pátio de Veículos Apreendidos em Betim-MG Endereço: Rua Domingos Belém, 61, B: Dom Bosco	32670-508
DMA/GVS	Depósito de Mercadorias Apreendidas em Governador Valadares-MG Endereço: Av. Brasil, 2866, Centro	35020-070
DMA/JFA	Depósito de Mercadorias Apreendidas em Juiz de Fora-MG Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 372 – B: Manoel Honório	36045-120
DMA/MOC	Depósito de Mercadorias Apreendidas em Montes Claros-MG Endereço: Av. Atlântica, 1515, B: Monte Carmelo	39400-618
DMA/UBB	Depósito de Mercadorias Apreendidas em Uberaba-MG Endereço: Rua do Café, 295, Jardim Indianápolis	38072-580
DMA/POC	Depósito de Mercadoria Apreendidas em Poços de Caldas-MG Endereço: Rua Nico Duarte, 799, Jardim do Ginásio	37701-507

2.2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR:

2.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.2.1.1 O fornecedor contratado deverá, através de pessoal próprio capacitado e utilizando seus próprios equipamentos, executar as seguintes verificações, entre outras que se fizerem necessárias;

2.2.2. Na Identificação Veicular

a) Gravação do Número de Identificação Veicular – NIV (chassi), nº do motor, nº de caixa de câmbio, nº de carroceria, gravação nos vidros laterais e para-brisas, etiquetas e plaquetas de identificação e placas de licença;



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCALIZAÇÃO
DIPOL-SELIC – SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO: 13031.913.346/2021-97

b) A identificação da gravação do NIV deve ser feita por exame físico, com uso de equipamentos e remoção de pintura, se necessário, onde se verifiquem e colem no mínimo os seguintes dados:

- * localização das gravações;
- * disposição dos caracteres (forma, tamanho e calibre);
- * alinhamento, espaçamento e profundidade da gravação;
- * sinais de uso de solda parcial/total, repintura, uso de massa plástica ou quaisquer outros vestígios de adulteração na superfície suporte da numeração.

c) Nos motores, caixa de câmbio e carroceria, deverão ser verificados:

- * numeração em baixo-relevo (localização, disposição forma e tamanho dos caracteres);
- * existência de indícios de regravação/adulteração da numeração original;
- * plaquetas/etiquetas de identificação: existência, autenticidade, situação dos rebites, indícios de retirada ou transplante.

d) Coleta do NIV do computador de bordo, caso existente;

e) Para etiquetas e plaquetas de identificação deverá ser verificado:

- * existência das etiquetas ou plaquetas de identificação com caracteres VIS (número sequencial de produção), localizados no assoalho, coluna da porta dianteira lateral direita, no compartimento do motor, no para-brisas e vidros, quando existentes;
- * existência de plaqueta com o ano de fabricação do veículo conforme exigido pelo artigo 3º da Resolução Contran nº 24/1998;
- * as etiquetas e plaquetas encontradas deverão ser cuidadosamente analisadas com fim de atestar se são originais, se estão danificadas, implantadas, removidas, transplantadas, ilegíveis, sem impressão ou divergentes;
- * os vidros deverão ser analisados para verificação de ocultação, remoção revogação ou indícios de substituição.

f) As placas de licença deverão ser analisadas para se verificar se o lacre está íntegro, se o fabricante da placa traseira é o mesmo da placa dianteira e se a série alfanumérica identifica o estado de origem e o ano do primeiro emplacamento.

g) O Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV e o Certificado de Registro de Veículo – CRV, quando disponíveis, deverão ser examinados para verificação de sua autenticidade, analisando itens de segurança e vestígios de adulteração.

2.2.3. Prazo de Execução e da Contratação:

a) Quando contatada pelo fiscal técnico desta demanda, a empresa contratada deverá entregar os laudos solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, somente dos veículos indicados em cada chamamento.

b) A contratação pretendida terá a vigência de 12 meses, iniciando no exercício de 2022, realizada por empenho global e sendo amortizada a cada entrega efetiva dos laudos técnicos conclusivos. Os valores contratados não sofrerão reajustes durante a vigência da contratação.

2.2.4. Meio e Local de Entrega dos Laudos

a) Laudos em meio físico:

Os laudos técnicos conclusivos físicos deverão ser entregues no SEMAP/DIPOL/SRRF06, na Av. Olegário Maciel, 2360, 3º andar, Sala 301, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, CEP: 30180-112.



b) Laudos em meio eletrônico:

Os laudos técnicos conclusivos em meio eletrônico deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: fernando.xavier@rfb.gov.br e kenia-marina.silva@rfb.gov.br

2.2.5. A execução do objeto será iniciada com o envio da Nota de Empenho para o fornecedor adjudicado, mediante a confirmação de recebimento do empenho por parte do fornecedor e a requisição dos serviços por parte da Administração, na forma deste Termo de Referência Simplificado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação está em conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

3.2. Adicionalmente, cumpre informar que a Dispensa Eletrônica obedece às disposições da IN SEGES/ME nº 67/2021.

4. JUSTIFICATIVAS

A presente contratação se faz necessária tendo em vista que os espaços destinados a guarda dos veículos apreendidos estão com a capacidade de utilização próxima da totalidade. Ademais, a guarda destes objetos envolvem custos para a administração pública.

4.1. JUSTIFICATIVA QUANTO A QUANTIDADE

a) A Receita Federal do Brasil, no uso de suas atribuições regimentais, promovem o combate ao contrabando e descaminho, ocasião em que nestas ações, acontecem a apreensão de mercadorias e veículos procedentes de atos ilícitos.

b) Para a perfeita guarda dos bens apreendidos, a Receita Federal do Brasil dispõe de unidades denominadas Depósitos de Mercadorias apreendidas – DMA, onde ficam armazenados tais objetos apreendidos, até a sua destinação legal, seja por leilão, doação a outros entes públicos ou incorporação pelo próprio órgão.

d) Assim, a criação desta demanda consiste na necessidade de liberação dos espaços físicos, hoje ocupados com a guarda dos veículos apreendidos, tendo por finalidade a melhor utilização dos espaços.

e) O quantitativo de veículos a serem inspecionados constam na tabela constante no item 2.1. e representam a existência de veículos apreendidos, acrescidos da estimativa de novas apreensões no ano de 2022.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.2.1. Para a escolha do fornecedor a ser contratado, considerar-se-á a regularidade das certidões de habilitação para contratação com a União; se o serviço a ser executado atende as normas legais; e a melhor oferta de preço apresentada na Dispensa Eletrônica, nos termos do artigo 6º da IN SEGES/ME



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCALIZAÇÃO
DIPOL-SELIC – SERVIÇO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO: 13031.913.346/2021-97

nº 65/2021. Cumpre informar que a contratação em tela obedece adicionalmente aos estritos termos da IN SEGES/ME nº 67/2021.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total para a presente contratação foi estimado em **R\$ 32.750,28 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos)**. Justifica-se a opção pela metodologia do preço médio, apurado pela área demandante, conforme preceitua o artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, evidenciando que a contratação dos serviços nessa modalidade, seja a melhor solução capaz de atender a administração ao mesmo tempo que, a aplicação da metodologia evitar-se-á que o certame se torne deserto, considerando a diferença dos preços apurados em pesquisa de mercado realizada. Ressaltando que esta Dispensa Eletrônica tem seu valor estimado conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MÉDIOS (CONSOLIDADA)				
SERVIÇO DE INSPEÇÃO TÉCNICA CAUTELAR VEICULAR – COM EMISSÃO DE LAUDO				
ITEM	OBJETO	LOCALIDADE	QUANTIDADE DE INSPEÇÃO/LAUDOS	PREÇO MÉDIO
01	Inspeção técnica cautelar com emissão de laudo	SRRF06 – DMA/BHE e PVA/BETIM-MG	48	R\$ 14.088,48
02	Inspeção técnica cautelar com emissão de laudo	DMA – GOVERNADOR VALADARES-MG	10	R\$ 3.117,60
03	Inspeção técnica cautelar com emissão de laudo	DMA – JUIZ DE FORA-MG	14	R\$ 4.173,31
04	Inspeção técnica cautelar com emissão de laudo	DMA – MONTES CLAROS-MG	10	R\$ 3.044,27
05	Inspeção técnica cautelar com emissão de laudo	DRF UBERLÂNDIA / DMA – UBERABA-MG	18	R\$ 5.375,68
06	Inspeção técnica cautelar com emissão de laudo	DRF VARGINHA / DMA POÇOS DE CALDAS-MG	10	R\$ 2.950,93
TOTALIS			110	R\$ 32.750,28



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.2. Permitir o acesso, se for o caso, dos colaboradores da contratada às suas expensas para execução do serviço, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 6.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 6.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 6.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- 6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como representante da administração, que atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento;
- 6.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
- 6.10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência; e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Executar com perfeição o serviço objeto da contratação, conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta comercial, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes ao serviço executado e valores;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. Orientar e instruir seus colaboradores, quanto à necessidade de acatar as normas internas da contratante e a legislação vigente própria para execução do objeto;
- 7.5. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na execução do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com a devida comprovação;
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCALIZAÇÃO
DIPOL-SELIC – SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO: 13031.913.346/2021-97

7.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;

7.8. Manter, durante toda a execução do objeto empenhado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.10. Preencher, assinar e realizar a devolução da “Declaração de Ciência das Condições Estabelecidas Por Esse Termo de Referência Para Fins de contratação” (Anexo III), previamente à execução do serviço contratado, bem como o Termo de Vistoria (Anexo IV).

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 e parágrafos, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os serviços somente serão atestados após verificação da execução dos serviços realizados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada;

10.2. O pagamento está condicionado à entrega do serviço de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência; e na proposta comercial da contratada;

10.2.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor designado em relação aos serviços plenamente executados, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação ao serviço prestado;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133/2021.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCALIZAÇÃO
DIPOL-SELIC – SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO: 13031.913.346/2021-97

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho Global e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária específica;

11.2. A despesa para atender este Termo de Referência estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

11.2.1. Gestão: 00001

11.2.2. Unidade/UASG : 170088

11.2.3. Plano de Trabalho Resumido: 171552

11.2.4. Plano Interno: OUTRCUSTEIO

11.2.5. Elemento de Despesa: 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais

11.2.6. Código de Serviço: (876) – Perícia, Laudo e Avaliação

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

13.1.1. A contratada reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 a 139, da Lei 14.133/21.

13.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus anexos e a proposta comercial da contratada;

13.1.3. A contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.1.4. O objeto deverá ser executado em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, de acordo com a programação e solicitação da execução da demanda a ser encaminhada pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal à empresa contratada.

Termo de Referência (Simples)
27/38



Belo Horizonte, 04 de julho de 2022

À consideração superior,

assinatura digital

Josafá Tadeu Martins
SRRF06/Dipol/Selic

De acordo.

Encaminhe-se ao Senhor Superintendente da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal (SRRF06), para aprovação deste Termo de Referência Simplificado.

assinatura digital

Fernando Duarte Linhares Mota
Chefe Substituto da DIPOL/SRRF06

APROVAÇÃO

No uso das atribuições regimentais previstas no inciso XI, do artigo 364, da Portaria ME nº 284 de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27/07/2020, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), **aprovo** o presente Termo de Referência Simplificado. Declaro a viabilidade e razoabilidade desta contratação, em cumprimento ao estabelecido no artigo 72 da Lei n.º 14.133 de 2021.

assinatura digital

Mário José Dehon São Thiago Santiago
Superintendente – SRRF06-MG



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS POR ESSE TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

À

Superintendência da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
Divisão de Programação e Logística - DIPOL06
Avenida Olegário Maciel, 2360, Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG

Assunto: Declaração de ciência das condições para execução do serviço de “Inspeção Técnica Veicular Cautelar”, com emissão de laudo, em veículos automotores apreendidos ou a serem apreendidos pela Superintendência da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal – MG ou entregues a esta pelos órgãos competentes.

Proponente:

Nome :

CPF/CNPJ:

Endereço:

Indicação do Representante legal:

CPF:

Declaro que li esse Termo de Referência Simplificado e estou de acordo com as condições nele estabelecidas, para execução do serviço elencado, tudo em conformidade com o objeto constante no **Item 2** do Termo de Referência Simplificado.

Declaro que estou ciente que a Nota de Empenho e esse Termo de Referência Simplificado substituem o instrumento de contrato para fornecimento do serviço.

Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento ou erro no valor proposto por parte da futura contratada quando do fornecimento do serviço pretendido nessa contratação.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome, Assinatura, CPF, Identidade

Representante Legal



ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA - MODELO DE DECLARAÇÃO

SITUAÇÃO 1

Observação: adotar a opção compatível com a situação do Licitante (situação 1 ou 2)

Declaramos, para fins de comprovação e conforme exigência constante no item 7.10. do Termo de Referência Simplificado, que a empresa *[incluir nome da empresa]*, CNPJ nº *[incluir o CNPJ da empresa]*, com endereço na *[incluir endereço completo da empresa]*, **conhece as condições para execução do objeto**, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal - SRRF06.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome, Assinatura, CPF, Identidade

Representante Legal



ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA - MODELO DE DECLARAÇÃO

SITUAÇÃO 2

Observação: adotar a opção compatível com a situação do Licitante (situação 1 ou 2)

Declaramos, para fins de comprovação e conforme exigência constante no item 7.10. do Termo de Referência Simplificado, que a empresa *[incluir nome da empresa]*, CNPJ nº *[incluir o CNPJ da empresa]*, com endereço na *[incluir endereço completo da empresa]*, **optou por não realizar a vistoria**, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - SRRF06.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome, Assinatura, CPF, Identidade

Representante Legal



ANEXO V

CHECK-LIST BÁSICO DE INSPEÇÃO TÉCNICA CAUTELAR VEICULAR, COM EMISSÃO DE LAUDO, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES

OBJETO:

- O objeto da contratação é a realização de inspeção técnica veicular cautelar em veículos automotores apreendidos ou a serem apreendidos pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal-MG ou entregues a esta pelos órgãos competentes, com o objetivo de se verificar prioritariamente a integralidade do número de identificação veicular (NIV), número do motor e outras partes (número da carroceria, caixa de câmbio, eixos, etc) de modo a se obter, de modo inequívoco, a comprovação de possível adulteração/clonagem, compartimentos ocultos, ocorrências de furtos, roubo ou estelionato sobre o veículo. Para atendimento desta demanda, o fornecedor contratado deverá, através de pessoal próprio capacitado e utilizando seus próprios equipamentos, executar as seguintes verificações, entre outras que se fizerem necessárias:

ESCOPO:

Deverá ser realizada a inspeção técnica veicular cautelar nos veículos, considerando os tópicos abaixo relacionados:

Identificação Veicular:

- a) Gravação do Número de Identificação Veicular – NIV (chassi), nº do motor, nº de caixa de câmbio, nº de carroceria, gravação nos vidros laterais e para-brisas, etiquetas e plaquetas de identificação e placas de licença;
- b) A identificação da gravação do NIV deve ser feita por exame físico, com uso de equipamentos e remoção de pintura, se necessário, onde se verifiquem e colem no mínimo os seguintes dados:
 - * localização das gravações;
 - * disposição dos caracteres (forma, tamanho e calibre);
 - * alinhamento, espaçamento e profundidade da gravação;
 - * sinais de uso de solda parcial/total, repintura, uso de massa plástica ou quaisquer outros vestígios de adulteração na superfície suporte da numeração.
- c) Nos motores, caixa de câmbio e carroceria, deverão ser verificados:
 - * numeração em baixo-relevo (localização, disposição forma e tamanho dos caracteres);
 - * existência de indícios de regravação/adulteração da numeração original;
 - * plaquetas/etiquetas de identificação: existência, autenticidade, situação dos rebites, indícios de retirada ou transplante.
- d) Coleta do NIV do computador de bordo, caso existente.
- e) Para etiquetas e plaquetas de identificação deverá ser verificado:
 - * existência das etiquetas ou plaquetas de identificação com caracteres VIS (número sequencial de produção), localizados no assoalho, coluna da porta dianteira lateral direita, no compartimento do motor, no para-brisas e vidros, quando existentes;
 - * existência de plaqueta com o ano de fabricação do veículo conforme exigido pelo artigo 3º da Resolução Contran nº 24/1998;
 - * as etiquetas e plaquetas encontradas deverão ser cuidadosamente analisadas com fim de atestar se são originais, se estão danificadas, implantadas, removidas, transplantadas, ilegíveis, sem impressão ou divergentes;
 - * os vidros deverão ser analisados para verificação de ocultação, remoção revogação ou indícios de substituição.



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCALIZAÇÃO
DIPOL-SELIC – SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO: 13031.913.346/2021-97

- f) As placas de licença deverão ser analisadas para se verificar se o lacre está íntegro, se o fabricante da placa traseira é o mesmo da placa dianteira e se a série alfanumérica identifica o estado de origem e o ano do primeiro emplacamento.
- g) O Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV e o Certificado de Registro de Veículo – CRV, quando disponíveis, deverão ser examinados para verificação de sua autenticidade, analisando itens de segurança e vestígios de adulteração.

Emissão de Laudo Técnico Conclusivo:

- a) Após a inspeção dos veículos, os dados coletados deverão ser analisados e criticados. Na análise deverá ser considerado se os elementos encontrados têm correspondência com os padrões de fabricação de cada modelo, de acordo com ano de fabricação e batimento entre as informações encontradas: (gravações do NIV no chassi X gravações nos vidros X etiquetas X plaquetas X número do motor ou agregados), da decodificação do NIV com as características do veículo analisado (versão, cor, ano de fabricação, ano do modelo), com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo –CRLV, quando disponível, e finalmente com os dados constantes do sistema BIN/RENAVAM e das bases de dados dos Departamentos Estaduais de Trânsito (DETRAN).b) Após a análise, a empresa contratada deverá concluir sobre a originalidade do veículo por meio de laudo técnico, afirmando de forma taxativa se o veículo é original ou adulterado.
- c) caso se conclua que existe adulteração no veículo, deverão ser efetuadas outras análises para se identificar o veículo primitivo. Essas análises devem incluir a verificação de outros componentes do veículo como caixa de câmbio, caixa de direção, carroceria, eixos, diferencial, bomba injetora, sistemas eletrônicos, entre outros. Para assim, colher elementos (número de peças, partes, data de fabricação) que possam identificar o veículo primitivo/original junto aos fabricantes, através de solicitação da ficha de montagem de fábrica (carta-laudo).
- d) Após a identificação inequívoca do veículo, deverão ser verificadas se há restrições administrativas, financeiras e judiciais que pesam sobre o veículo, ainda que baixadas.
- e) A empresa contratada deverá emitir parecer conclusivo quanto a condição do veículo, se:
- Original;
 - Original com divergências em relação ao BIN/RENAVAM ou base estadual;
 - Adulterado com identificação do veículo primitivo;
 - Adulterado sem identificação do veículo primitivo.
- f) A condição de veículo adulterado sem identificação do primitivo deverá ser excepcional e devidamente justificada pela empresa contratada, devendo ser analisada pelo fiscal técnico indicado para acompanhamento desta demanda. Somente deverá ser aceita inspeção que produza esse resultado se a contratada comprovar que a adulteração foi bem elaborada, e que os elementos originais do veículo foram suprimidos, sem a possibilidade de recuperação que não seja por meio de exame químico de responsabilidade exclusiva de perito criminal.
- g) Caso a empresa contratada necessite de informações que a contratante possua, visando a elaboração do laudo, estas poderão ser requeridas à contratante, sem ônus à contratada, desde que haja previsão legal.
- h) A empresa contratada deverá entregar um laudo conclusivo para cada veículo inspecionado, e junto com o laudo, o relatório com as pesquisas e exames realizados, fotos do veículo e de seus principais elementos identificadores (placa de licença, etiquetas, plaquetas, gravação do NIV no chassi/monobloco, numeração do motor e outras que fizeram provas das conclusões, bem como de eventuais modificações encontradas).
- i) O fiscal técnico desta demanda, juntamente a empresa contratada, definirão um modelo de laudo a ser elaborado, podendo este ser alterado/atualizado durante a vigência da contratação.
- j) Cada laudo deverá ser datado, numerado e assinado pelo técnico responsável da empresa contratada, a contratada deverá, inclusive, fornecer os laudos em meio digital, documentos e fotos relativos às inspeções.

Prazo de execução e da contratação:



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCALIZAÇÃO
DIPOL-SELIC – SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO: 13031.913.346/2021-97

- a) Quando contatada pelo fiscal técnico desta demanda, a empresa contratada deverá entregar os laudos solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, somente dos veículos indicados em cada chamamento.
- b) A contratação pretendida terá a vigência de 12 meses, iniciando no exercício de 2022, realizada por empenho global e sendo amortizada a cada entrega efetiva dos laudos técnicos conclusivos. Os valores contratados não sofrerão reajustes durante a vigência da contratação.

Local de entrega:

a) Laudos em meio físico:

Os laudos técnicos conclusivos físicos deverão ser entregues no SEMAP/DIPOL/SRRF06, na Av. Olegário Maciel, 2360, 3º andar, Sala 301, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, CEP: 30180-112.

b) Laudos em meio eletrônico:

Os laudos técnicos conclusivos em meio eletrônico deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: fernando.xavier@rfb.gov.br e kenia-marina.silva@rfb.gov.br.



ANEXO VI

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

À superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal – SRRF06

Assunto: Proposta comercial para prestação de serviço de “Inspeção Técnica veicular Cautelar”, com emissão de laudo, em veículos automotores apreendidos ou a serem apreendidos pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal – MG ou entregues a esta pelos órgãos competentes.

Identificação do Proponente:

Razão Social, CNPJ, endereço, indicação do representante legal com identidade e CPF, indicação de responsável técnico (se houver), indicação dos dados bancários para depósito em conta corrente

Proposta comercial que faz a proponente para prestação de serviço de “Inspeção Técnica veicular Cautelar”, com emissão de laudo, em veículos automotores apreendidos ou a serem apreendidos pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal – MG ou entregues a esta pelos órgãos competentes. Tudo conforme Termo de Referência Simplificado e Anexos.

Valor da Proposta (preço global): R\$ _____
conforme detalhada em planilha anexa. *(ver modelo adiante, devendo ser preenchido somente o(os) item(ns) vencidos no certame.*

Validade da Proposta: Mínimo de 60 dias

Declaramos ciência e estamos de acordo com as condições do Termo de Referência Simplificado e Anexos.

Local, data, nome e assinatura

Representante Legal



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCALIZAÇÃO
DIPOL-SELIC – SERVIÇO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO: 13031.913.346/2021-97

PLANILHA DETALHADA DA PROPOSTA COMERCIAL

MODELO

preencher somente o(os) item(ns) vencidos no certame.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCALIZAÇÃO
DIPOL-SELIC – SERVIÇO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO: 13031.913.346/2021-97

FORNECEDOR: CNPJ				
ITEM 01	SRRF06 – DMA/BHE e PVA/BETIM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OBJETO	CAMINHÃO	15		
OBJETO	SEMI-REBOQUE / CARROCERIA	15		
OBJETO	UTILITÁRIO	7		
OBJETO	AUTOMÓVEL	7		
OBJETO	MOTOCICLETA	4		
Valor Total da Proposta para o ITEM 01				R\$
ITEM 02	DMA – GOV. VALADARES	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OBJETO	CAMINHÃO	2		
OBJETO	SEMI-REBOQUE / CARROCERIA	2		
OBJETO	UTILITÁRIO	2		
OBJETO	AUTOMÓVEL	2		
OBJETO	MOTOCICLETA	2		
Valor Total da Proposta para o ITEM 02				R\$
ITEM 03	DMA – JUIZ DE FORA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OBJETO	CAMINHÃO	3		
OBJETO	SEMI-REBOQUE / CARROCERIA	3		
OBJETO	UTILITÁRIO	3		
OBJETO	AUTOMÓVEL	3		
OBJETO	MOTOCICLETA	2		
Valor Total da Proposta para o ITEM 03				R\$
ITEM 04	DMA – MONTES CLAROS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OBJETO	CAMINHÃO	2		
OBJETO	SEMI-REBOQUE / CARROCERIA	2		
OBJETO	UTILITÁRIO	2		
OBJETO	AUTOMÓVEL	2		
OBJETO	MOTOCICLETA	2		
Valor Total da Proposta para o ITEM 04				R\$
ITEM 05	DRF UBERLÂNDIA – DMA/UBB	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OBJETO	CAMINHÃO	4		
OBJETO	SEMI-REBOQUE / CARROCERIA	4		
OBJETO	UTILITÁRIO	4		
OBJETO	AUTOMÓVEL	4		
OBJETO	MOTOCICLETA	2		
Valor Total da Proposta para o ITEM 05				R\$
ITEM 06	DRF VARGINHA – DMA/POC	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OBJETO	CAMINHÃO	2		
OBJETO	SEMI-REBOQUE / CARROCERIA	2		
OBJETO	UTILITÁRIO	2		
OBJETO	AUTOMÓVEL	2		
OBJETO	MOTOCICLETA	2		
Valor Total da Proposta para o ITEM 06				R\$

Para preenchimento da proposta comercial o licitante deve preencher apenas os campos valores, os demais dados na planilha não devem ser alterados.



**MINISTÉRIO DA
ECONOMIA**



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCALIZAÇÃO
DIPOL-SELIC – SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO: 13031.913.346/2021-97



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

FERNANDO DUARTE LINHARES MOTA em 06/07/2022

JOSAFÁ TADEU MARTINS em 06/07/2022

MÁRIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO em 06/07/2022.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP06.0722.18159.5862

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

/kJmO51nUCr9/eCDDQspO/W4OI0ZEAlmAQM4NLOxCoE=